



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23529.004091/2023-01

1. OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição por dispensa de licitação, de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição será realizada de acordo com as regras específicas de dispensa de licitação do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

1.3. Os materiais, objeto da presente contratação, caracterizam-se como sendo de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O HU-UFGD, filial Ebserh, tem sua estrutura formada por 187 leitos de internação hospitalar; 24 leitos complementares de UTI tipo II^[1] (adulto e pediátrico) mais 10 leitos de UTI neonatal e 15 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário. O hospital atende centenas de pacientes diariamente, incluindo casos de alta complexidade, sendo hospital de referência para aproximadamente 35 municípios, abrangendo uma população de centenas de milhares de habitantes - inclusive somos a única instituição que mantém uma UTI Pediátrica e Neonatal dentro do Sistema Único de Saúde neste mapa de abrangência. Esta unidade oferece ainda serviços ambulatoriais como consultas e serviços de apoio e diagnósticos terapêuticos regulados através do SISREG.

2.2. O Setor de Abastecimento Farmacêuticos e Suprimentos é responsável pela aquisição de diversos tipos de materiais de consumo utilizados no hospital – de gêneros alimentícios a materiais médico hospitalares, laboratoriais e medicamentos – sendo que após a finalização das aquisições (pregões, dispensas, adesões) fica a cargo da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques o pedido de empenho dos materiais licitados e manutenção dos estoques do hospital. O Setor de Abastecimento Farmacêuticos e Suprimentos tem realizado um trabalho de padronização dos materiais, isto porque observou-se que haviam materiais com funções parecidas sendo licitados em diversos pregões. Dessa forma, foram criados grupos de produtos para pedido de compra, levando-se em consideração a prioridade definida pela amplitude do uso e possíveis danos causados pela falta. Um dos grupos em questão refere-se a a material de consumo médico hospitalar laboratorial.

2.3. O laboratório atende a todas as unidades de atendimento a saúde nesta instituição e tem como objetivo a realização de exames diagnósticos. A falta destes insumos impossibilita a continuidade da eficiente prestação do serviço, podendo inclusive levar os pacientes ao óbito, uma vez que o produto é fundamental para a tomada de decisões no âmbito dos pacientes hospitalizados nas unidades de clínica médica e cirúrgica, clínicas psiquiátrica, infectologia, Pronto atendimento obstétrico, Centro obstétrico, Centro cirúrgico, Pediatria, Maternidade e ainda nos 24 leitos complementares de UTI tipo II (adulto e pediátrico) mais 10 leitos de UTI neonatal e 15 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário.

2.4. Os produtos considerados neste objeto, possuem utilização de caráter regular nesta unidade hospitalar. Desta forma, trata-se de aquisição indispensável para reestabelecer o suprimento hospitalar a fim de promover o processo de abastecimento regular do Hospital Universitário da Grande Dourados para atendimento das demandas dessa instituição e de manter a qualidade da prestação dos serviços de saúde aos usuários e evitar possíveis transtornos e/ou agravos a vida dos pacientes aqui internados;

2.5. Por norma, os descritivos utilizados são da lista de padronização da Ebersh-Sede. Para os materiais ainda não padronizados na Sede, foram utilizados os descritivos já praticados no HU-UFGD.

2.6. As quantidades solicitadas irão manter o estoque o hospital abastecido, até que se conclua a aquisição regular.

3. CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais que compõem o objeto a contratar caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação será realizada de forma direta, sendo dispensável a licitação, pois se trata de situação enquadrada no inciso XV do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, versão 2.0, de 28/04/2022, *in verbis*:

"XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo

máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 6º deste artigo;"

3.3. A dispensa de licitação emergencial, não será processada por procedimento de dispensa eletrônica ou por intermédio de chamamentos públicos de propostas, conforme dispõe o § 7º do art. 79 do RLCE, sendo executada por meio de correio eletrônico.

3.4. A opção da modalidade supracitada justifica-se pelo fato dos itens em questão terem sido licitados regularmente por meio do processo 23529.002353/2022-12, no qual resultaram em fracassados. Em seguida, frente a urgência da reposição dos estoques dos itens em comento, iniciou-se uma aquisição emergencial (23529.001319/2023-01), processo no qual novamente fracassaram.

3.5. Dentre os motivos para o fracasso podem ser elencados os seguintes:

3.5.1. Os fornecedores convocados para apresentação de proposta e documentação não enviaram o solicitado dentro do prazo estimado;

3.5.2. Não atendimento ao item 6.9 do Termo de Referência;

3.5.3. Alguns fornecedores não aceitaram negociar o preço ofertado, mantendo a proposta do lance, ficando a proposta acima do valor estimado pela administração;

3.6. A presente dispensa de licitação se dará com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme o disposto no art. 54, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, versão 2.0, de 28/04/2022.

3.7. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme o art.152 do RLCE:

"Art. 152. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica, independentemente de seu valor ;

(..)

"§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa."

3.8. Em respeito à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotada a priorização de participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

3.9. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, estando vigente a partir de sua emissão.

3.10. Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4. TABELA DESCRITIVA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens ofertados deverão atender às especificações e quantidades, conforme tabela abaixo:

ITEM	AGHU	EBSERH	CATMAT ²	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE
1	404045	EBS02897	375911	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	47000
2	404043	EBS06672	376832	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO; VOLUME 8 A 9 ML; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	UNIDADE	100000
3	404039	EBS02902	377598	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 4 ML, COM EDTA-K2, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	32000
4	404036	EBS02889	372338	MICROTUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 0,25 A 1 ML, COM EDTA-K3, MICROCOLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5500
5	404060	-	377425	TUBO À VÁCUO PLÁSTICO PEDIÁTRICO DE, NO MÍNIMO, 0,250 ML A, NO MÁXIMO, 1 ML, COM EDTA (TAMPA ROXA), TAMANHO 13X75MM, PERFURÁVEL.	UNIDADE	50000

²Tendo em vista o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Os itens acima devem ser compatíveis com os equipamentos das marcas **Roche ou Sysmex.**

4.2. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, a fim de evitar a desclassificação de propostas por motivo de valores incompatíveis, uma vez que trata-se de dispensa de licitação de itens com valores baixos, respaldado pelo art 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, versão 2.0, de 28/04/2022, *in verbis*:

Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

4.3. Para estimar o preço unitário de cada item, realizou-se pesquisa de preços, com base na norma operacional 2/2019/DAI-Ebserh, como forma de justificar o preço ofertado, buscamos valores praticados no mercado e realizamos a cesta de preços a fim de compor o valor de referência para a aquisição.

4.4. As fontes utilizadas para a busca dos preços foram as indicadas na Norma Operacional 02/2019, que transcrevemos a seguir:

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

6.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

6.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

6.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

6.1.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

6.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

6.1.6. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

6.1.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

6.1.8. A FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (aos itens com obrigatoriedade dessa);

6.1.9. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

6.2. Proposta:

6.2.1. Durante o processo, a participante deverá apresentar proposta constando claramente as características dos produtos ofertados, com as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

6.3. A licitante deverá ainda apresentar catálogo com as características técnicas dos produtos, caso seja importado o catálogo deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.

6.4. Os descritivos técnicos definidos neste termo de referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

- 6.5. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 6.6. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente aquisição e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 6.7. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- 6.8. Os descritivos técnicos definidos neste termo de referência deverão ser iguais ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.
- 6.9. Os tubos de coleta a vácuo, presentes no item 4.1 deverão ser compatíveis com os equipamentos das fabricantes da Sysmex e Roche.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

- 7.1.1. A unidade contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da aquisição, que serão encaminhadas ao fornecedor por correio eletrônico, respeitados os quantitativos licitados pelo órgão.
- 7.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:
- 7.1.3. O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- 7.1.4. A unidade contratante fará um único empenho para cada fornecedor adjudicado, com o quantitativo total licitado;
- 7.1.5. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias corridos, por e-mail, contendo:
- 7.1.6. Número do Documento Fiscal;
- 7.1.7. Data de emissão do Documento Fiscal;
- 7.1.8. Data prevista para entrega.
- 7.2. **Prazo e local de entrega:**
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais será fixo em 10 (dez) dias corridos.
- 7.4. A entrega do materiais deverá ser efetuada no seguinte endereço:
- 7.5. (HU-UFGD) **UASG 155016** - A vencedora deverá entregar, na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário da Grande Dourados - Filial EBSEH, as, na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, CEP 79.823-501, Dourados/MS.
- 7.6. As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, em horários compreendidos entre 08h as 10h e 13h as 16h (horário do MS), salvo solicitação autorizada pela equipe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.
- 7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Será aceita no máximo duas substituições de cada material sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente por meio do Termo de Recebimento Provisório - Anexo I (27725249) quando da entrega do material, conforme item 7.2. O recebimento definitivo será no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo - Anexo II (27725276).
- 7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.11. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações relevantes como: nome do fabricante, quantidade correspondente etc.
- 7.12. **Condições de entrega:**
- 7.13. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 7.14. O HU-UFGD reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:
- 7.15. embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não propiciando uma boa condição de identificação e conferência no ato do recebimento;
- 7.16. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.

- 7.17. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 7.18. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 7.19. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 7.20. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 7.21. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 7.22. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 7.23. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 7.24. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 7.25. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.
- 7.26. Não será permitida a entrega de quantidades inferiores a solicitada na nota de empenho, devendo a empresa realizar a entrega integral do quantitativo solicitado pelo HU-UFGD.
- 7.27. Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 7.28. Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.
- 7.29. A critério da administração e, após consulta e parecer favorável do responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização ou por apresentação de termo de compromisso de troca oferecida pelo fornecedor.
- 7.30. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, previsto no item 7.2, o HU-UFGD/Ebserh poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução. Ato contínuo, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidade e se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no item 10 do presente termo de referência.
- 7.31. **Recebimento provisório:**
- 7.32. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.33. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.34. Os materiais recusados deverão ser entregues em conformidade no prazo máximo de cinco dias corridos a contar da data da notificação de recusa. Em paralelo, os materiais recusados deverão ser retirados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, também a contar da data da notificação encaminhada pela unidade requisitante.
- 7.35. Caso o recolhimento do material divergente não ocorra no prazo estipulado no subitem anterior, o HU-UFGD/Ebserh poderá enviar o material ao descarte. Ficando a contratada sujeita as sanções previstas no item 10 do presente termo de referência.
- 7.36. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste termo de referência, o HU-UFGD se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no item 10 do presente termo de referência.
- 7.37. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 7.38. **Recebimento definitivo:**
- 7.39. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.40. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.41. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

7.42. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.43. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Rejeitar o objeto entregue quando não apresentar conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da aquisição em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Receber e conferir a qualidade e a quantidade dos materiais.

8.11. Caso o fornecimento esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência, efetuar o pagamento dos bens adquiridos.

8.12. Verificada a entrega de materiais fora das especificações deste Termo de Referência, solicitar à Contratada a devida substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, sob pena de rescisão contratual.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.5. Fornecer apenas produtos e materiais novos, sem defeitos ou deformações, que possuam características técnicas e qualidade adequadas.

9.6. Arcar com todos os custos operacionais incorridos para o fornecimento, entrega, instalação e configuração do objeto contratado.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

9.8. Prestar garantia dos itens fornecidos conforme os prazos indicados nas especificações técnicas.

9.9. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, submeter, para fins de aprovação pela fiscalização da Ebserh, amostras dos materiais a serem adquiridos.

9.10. Entregar os materiais no prazo e local indicados nesse instrumento, observando as condições ajustadas, quantidades requisitadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos do Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.11. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal; e,
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:
- 10.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 10.2.2. multa:
- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 10.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh).
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 10.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da presente aquisição;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 10.7. Cabe a CONTRATANTE conduzir os processos de apuração de irregularidade em execução contratual e aplicar as penalidades previstas nesse Termo de Referência.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 11.2. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 12.1. O acompanhamento da contratação será realizada por representantes do HU-UFGD, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 12.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues.
- 12.3. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

- 12.4. O pagamento será realizado conforme o pedido efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 12.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante.
- 12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.15. O HU-UFGD não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

- 12.17. Durante a verificação da conformidade na entrega dos itens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos itens	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos itens no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de: a) de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos itens no HU-UFGD.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos itens) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/01/2023, com a entrega dos itens realizada em 22/01/2023, o cálculo será: (01/01/2023 - 22/01/2023 = 21 dias percorridos)

Início da vigência	Data do recebimento da Nota de Empenho
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos itens: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 97% do valor contratado c) Atraso entre 5 a 10 dias: 95% do valor contratado c) Atraso entre 10 a 15 dias: 93% do valor contratado
Sanções	Atraso injustificado requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

13. REAJUSTE

13.1. Diante da natureza da contratação, que prevê pronta entrega e pagamento, os preços são fixos e irremovíveis.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

14.1.1. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme normas da ABNT e que sejam observados os requisitos ambientais;

14.1.2. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.3. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. ANEXOS

15.1. ANEXO I - Termo de Recebimento Provisório - SEI SAFS/DLIH/GAD/HU-UFGD (27725249);

15.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Definitivo - SEI SAFS/DLIH/GAD/HU-UFGD (27725276);

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>assinado eletronicamente</i>	<i>assinado eletronicamente</i>	<i>assinado eletronicamente</i>	<i>assinado eletronicamente</i>
Paulo Henrique Lodi Chefe da UPDE	Rose Aparecida Assumpção Técnico em enfermagem	Roberto Godoy Junior Assistente em Administração	Mirian Pedroso Alves Assistente em Administração

Designação da Equipe: Portaria - SEI 53 (27385465)

- De acordo.
- Aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade da instrução processual.

assinado eletronicamente

Hermeto Macário Amin Paschoalick
Superintendente do HU-UFGD



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Lodi, Chefe de Unidade**, em 22/03/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 22/03/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Pedroso Alves, Assistente Administrativo**, em 24/03/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rose Aparecida Assumpção, Assistente Administrativo**, em 28/03/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Godoy Junior, Assistente Administrativo**, em 28/03/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28597136** e o código CRC **D9356645**.

Referência: Processo nº 23529.004091/2023-01 SEI nº 28597136